Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.561, de 12 de agosto de 1983

" Concede isenção de pagamento de ISS referente ao Cinema ".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,
Usando das atribuições quelhe são conferidas por Lei!
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder isenção do Pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente ao Cinema, pelo prazo de 1 (um) ano, a título de incentivo a essa diversão pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias proprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 12 de agosto de 1983

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.